



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**Secretaria Especial de Desenvolvimento Social**  
**Secretaria Nacional de Assistência Social**  
**Coordenação-Geral de Gestão Interna**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 67/2020**

**PROCESSO Nº 71000.024477/2020-81**

**TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC**, CNPJ nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, s/n Bloco "C", Distrito Federal, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Ministro da Cidadania, Senhor **ONYX DORNELLES LORENZONI**, brasileiro, com residência profissional no Bloco A, 8º Andar, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70050-902, Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 803.688.746-4 SSP/RS, inscrito no CPF nº 210.259.320-72, resolve celebrar o presente instrumento com o **MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.915.232/0001-34, com sede no endereço Rua Aristides José Bom, 215 - Centro, CEP: 88.940-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Senhor **ROBERTO BIAVA**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 1.974.145-6 SSP/SC, CPF nº 613.560.939-49, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, bem como nas Portarias nº 2.600 e 2.601, ambas de 06 de novembro de 2018 do então Ministério Desenvolvimento Social e demais legislações correlatas, sob as condições dispostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a doação com ônus de 01 (um) veículo de passeio da Assistência Social, oriundo do Contrato Administrativo n.º 32/2020, conforme memorial descritivo em anexo, com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social básica e especial integrantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A descrição e as especificações técnicas do bem doado estão dispostas no anexo, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Doação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**2.1 OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

O **DONATÁRIO**, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado na Cláusula Primeira do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a) comprometer-se a utilizar o veículo unicamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira, não podendo este ser utilizado em outras diversas, e que estejam em consonância aos princípios aplicáveis à Administração Pública;
- b) zelar pela integridade do bem, realizar suas manutenções periódicas e corretiva do veículo e equipamentos nos estritos termos do Manual do Fabricante, assumindo os custos advindos destes procedimentos;
- c) adimplir eventuais taxas, tributos e multas por eventuais infrações;
- d) conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo **DOADOR**;
- e) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data de recebimento dos veículos, independente de cobertura de apólice; e
- f) providenciar a transferência de titularidade dentro do prazo legal, ou seja, 30 dias após publicação da doação.

## **2.2 OBRIGAÇÕES DO DOADOR:**

O **DOADOR** declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a) transferir ao **DONATÁRIO** o bem relacionado no anexo, conforme previsto no art. 12, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;
- b) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, com intuito de dar publicidade e eficácia ao Termo de Doação com ônus em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) acompanhar a utilização do bem doado, para os fins a que se destina;
- d) solicitar, sempre que entender necessário, relatório ao Município, o qual deverá especificar o estado de conservação do bem recebido.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA ENTREGA**

O prazo da presente doação terá termo inicial na data da efetiva entrega do bem e respectiva publicação do Termo de Doação pelo **CEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega do bem será realizada a partir de novembro de 2020 no estado de Santa Catarina, mediante assinatura do presente Termo de Doação e de seu Anexo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO BEM DOADO**

O acompanhamento da utilização do veículo da Assistência Social, para os fins a que se destinam, será feito pelo MC por meios considerados pertinentes, a partir da data da assinatura deste Termo de Doação com ônus.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O MC enviará cópia deste Termo de Doação com ônus, devidamente assinado pelas partes, ao Conselho Municipal de Assistência Social em funcionamento no âmbito territorial do **DONATÁRIO**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO**

O descumprimento deste Termo, quando verificado por Órgãos de Controle ou pelo MC, implicará a devolução em pecúnia correspondente ao valor do bem **DOADO**, na quantia equivalente a **R\$ 51.700,00** (cinquenta e um mil e setecentos reais), devidamente atualizada, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovadas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste Termo de Doação com ônus será efetuada em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS**

Transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da doação, extinguir-se-ão os encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos neste Termo de Doação com ônus, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem as partes, **DOADOR** e **DONATÁRIO**, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ÔNUS** em 2(duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2020

Pelo Ministério da Cidadania

Pelo DONATÁRIO

**ONYX DORNELLES LORENZONI**  
Ministro de Estado da Cidadania

**ROBERTO BIAVA**  
Prefeito Municipal de TIMBÉ DO SUL/SC

TESTEMUNHA:

Nome: Fernando Ricardo da Silva Rodrigues  
CPF nº 553.570.911-53

TESTEMUNHA:

Nome: Bruno Bueno Pinto da Cunha  
CPF nº 817.650.371-15

**ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO****DADOS DO ÓRGÃO DOADOR:****MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA  
65****CNPJ: 05.526.783/0001-****Representante:** ONYX DORNELLES LORENZONI**RG:** 8036887464 SSP/RS **CPF:** 210.259.320-72 **Nomeação DOU:** 13 de fevereiro de 2020.**Endereço:** Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º Andar **Telefone:** (61) 2030-1677 / (61) 2030-1531**CEP:** 70.050-902**Cidade:** Brasília**UF:** DF**DADOS DO ÓRGÃO DONATÁRIO:****MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC****CNPJ:** 82.915.232/0001-34**Representante:** ROBERTO BIAVA**RG:** 1.974.145-6 SSP/SC **CPF:** 613.560.939-49**Nomeação DOU:** 1

DE JANEIRO DE 2017

**Endereço:** Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - Centro **Telefone:** (48) 3536-1133**CEP:** 88.940-000**Cidade:** TIMBÉ DO SUL**UF:** SC**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO**

<b>Veículo de passeio</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Total</b>
Veículo de procedência nacional e/ou Mercosul, zero quilômetro, modelo do ano da contratação ou posterior, motor Flex devendo ser bicomustível (etanol e gasolina) de no mínimo 1.300 cm <sup>3</sup> ; potência mínima de no mínimo 85 CV para o combustível gasolina e etanol ou superior, com ar condicionado de fábrica, transmissão manual, capacidade para 5 passageiros/portas; cor branca; carga do porta-malas mínima de 445 (lts); com, no mínimo carroceria de 4,2 metros de comprimento e 2,45 metros de entre eixos, direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, com rodas de aço estampado ou liga leve, com protetor de cárter de fábrica (original), equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, documentação (emplacamento/licenciamento) e incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia, assistência técnica em todas as capitais da Federação e no Distrito Federal e Padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania. Marca: FIAT. Modelo: GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4, FLEX. Chassi n° 9BD19710HM3392904.	R\$ 51.700,00	01	R\$ 51.700,00

**VALOR: R\$ 51.700,00**

## **GARANTIAS CONTRATUAIS:**

Garantia mínima de 12 (doze) meses, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro e assistência técnica em todas as capitais da federação e no Distrito Federal, conforme Contrato Administrativo nº 32/2020.

Pelo Ministério da Cidadania

Pelo DONATÁRIO

**ONYX DORNELLES LORENZONI**

Ministro de Estado da Cidadania

**ROBERTO BIAVA**

Prefeito Municipal de TIMBÉ DO SUL/SC

TESTEMUNHA:

Nome: Fernando Ricardo da Silva Rodrigues  
CPF nº 553.570.911-53

TESTEMUNHA

Nome: Bruno Bueno Pinto da Cunha  
CPF nº 817.650.371-15



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO BIAVA, Usuário Externo**, em 24/11/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro de Estado da Cidadania**, em 13/01/2021, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8980041** e o código CRC **9C970BF4**.

**Referência:** Processo nº  
71000.024477/2020-81

SEI nº 8980041